



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 148 DE 07 DE JULHO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, FIXAÇÃO DE NÍVEL E SIMBOLO DE CONFORMIDADE COM OS NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de maio de 1984, o quadro de funcionários da prefeitura municipal de Itiquira, fica constituído dos cargos atualizados constantes do anexo n.01 (cargo de provimento efetivo) e do anexo n.º 02 (cargo de provimento em comissão) e anexos n° 3 e 4 com nível, símbolos de conformidades com os novos vencimentos.

Parágrafo único – Os anexos n.º 1,2,3,4 referidos neste artigo ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2° - As funções gratificadas pela Lei Municipal n,85 de 08 de junho de 1977 passam a vigorar com a mesma finalidade e nos seguintes valores.

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	índice
07	FG - 1	0,40
07	FG - 2	0,56
05	FG - 3	0,71
05	FG - 4	0,83
05	FG - 5	1,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Para execução desta Lei, serão utilizados em todos os exercícios os recursos próprios constantes da peça orçamentaria do município.

Art. 4º - A partir de 01 de maio de 1984, o menor salario do funcionalismo municipal de Itiquira será coincidente com o salário mínimo a ser fixado pelo governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 1º de maio de 1984.

Art. 5º – revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 07 de julho de 1984

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 04
Pg 121

Obs: os anexos estão a disposição na Secretária da Câmara Municipal.